



5373 - Trabalho - 39ª Reunião Nacional da ANPED (2019)  
GT02 - História da Educação

PRISIONEIRAS: EXPERIÊNCIAS (RE) EDUCACIONAIS EM UMA PRISÃO DA CORTE IMPERIAL (1860-1889)  
Jailton Alves de Oliveira - UFES - Universidade Federal do Espírito Santo  
Agência e/ou Instituição Financiadora: FAPES/CAPES

### PRISIONEIRAS: EXPERIÊNCIAS (RE) EDUCACIONAIS EM UMA PRISÃO DA CORTE IMPERIAL (1860-1889)

Este artigo se devota a entender experiências (re) educacionais femininas na antiga Casa de Detenção do Rio de Janeiro no tempo aqui proposto. Tempo marcado por transformações significativas nos seus aspectos sociais, políticos, econômicos, culturais, urbanísticos. A julgar pelas condições desse espaço carcerário, suspeitamos que as tensões no seu interior produziram mais (des) educação do que educação. No que concerne ao horizonte teórico-metodológico, nos ancoramos na noção de disciplina proposta por Michel Foucault (2005). Disciplina que organiza, separa e classifica para melhor vigiar e punir. Para compreender as nuances, optamos por uma documentação jurídico-judicial, como processos criminais, regulamentos e relatórios do Ministério da Justiça. O artigo foi dividido em três momentos. No primeiro, se analisa o encarceramento feminino. Em seguida, a Casa de Detenção e, por fim, práticas educativas impostas e possíveis resistências a esses dispositivos disciplinares.

Palavras-chave: Educação. Prisioneiras. Prisão.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As poucas linhas deste artigo não seriam suficientes para contarmos as histórias das Marias Catharinas, Joanas, Cecílias, Franciscas de Assis, Teodoras, Polucenas e das quase três mil que passaram pela antiga Casa de Detenção do Rio de Janeiro no tempo proposto.<sup>[1]</sup> Mulheres majoritariamente pobres, analfabetas, pretas, ocupadas nos serviços da casa, moradoras das regiões centrais da cidade e que caíram na malha fina do poder jurídico-judiciário por terem matado, roubado, abandonado filhos ou cônjuges, adulterado, envenenado, esfaqueado, batido em outrem, perturbado a ordem pública, vadiado, sonegados impostos, entre outros. Portanto, são narrativas de mulheres consideradas infames, sem importância, que não ocuparam cargos importantes; por um quase total analfabetismo, não deixaram registros do cotidiano vivido por elas. Para que “alguma coisa delas chegasse até nós foi preciso que um feixe de luz, ao menos por um instante, viesse iluminá-las” (FOUCAULT, 1996, p.108).

Na corte, as últimas décadas do Império foram marcadas por transformações de ordens variadas, tais como política, social, econômica, cultural, urbanística.<sup>[2]</sup> Pela cidade, mulheres pobres e trabalhadoras atravessavam ruas e vielas para trabalhar ou buscar meios de sobrevivência. Nessa dinâmica diária, se deparavam quase sempre com policiais dispostos a vigiar, prender e punir as infames, conduzindo-as para a Casa.

Com capacidade para abrigar até 200 pessoas, esse antro de perdição chegou a abrigar quatrocentas e até oitocentas na última década do Império. A superlotação, sujeira, mistura entre os sexos ou entre apenados e correccionais eram uma constante, mas mesmo assim, o seu contingente não diminuía, fazendo com que se tornasse a prisão mais “importante” da cidade. Entretanto, suspeitamos que essa importância esteve imbricada com um projeto mais amplo do Estado imperial, que era o de usar a instituição como local de reconfiguração, reeducação, comportamental na medida em que os infames deviam ser retomados aos padrões de “normalidade”. Não por acaso, no Brasil, o carcerecentrismo<sup>[3]</sup> passou a ser o dispositivo principal para “regeneração” desses ditos desviantes a partir da ruptura política de Portugal e a subsequente produção de um discurso a respeito de uma nação nos trópicos, amparada por um Estado forte e conciliador.

Sob essas tensões, cabe interrogar como era o encarceramento feminino, Casa de Detenção e as suas regulamentações como tentativas de reeducação comportamental no tempo-espaço proposto.

### 1 ENCARCERAMENTO FEMININO

No Brasil, especialmente a partir dos anos de 1830, como forma de punir pela privação de liberdade, a implantação do carcerecentrismo passou à pauta do dia das elites imperiais. Nesse sentido, as condições das prisões e dos presos passam ser criticadas, comissões de visitas são criadas, emissários enviados para o exterior a fim de estudarem estabelecimentos e, no limite, trazerem soluções, além da construção de uma penitenciária.<sup>[4]</sup> Tempo, discussões e dinheiro público gasto sem que nada fosse feito concretamente. Nos anos finais do Império, as prisões brasileiras se encontravam destinadas para “animais e não para gente [...]” (AZEVEDO, 1877, p.354).

A respeito delas, documentos dão conta de supostas preocupações. No Código Criminal do Império (1830), encontramos determinações para que cumprissem penas de prisão pelo “[...] mesmo tempo, lugar e com serviço análogo ao seu sexo” (BRASIL, 1830, art. 45). Mas o que significava “serviço análogo”? O termo “análogo” estava associado “a semelhança ou proporção” (PINTO, 1832, p.82) ou “semelhança; casos análogos” (SILVA, 1813, p.103). Termo similar ao que temos nos dias atuais, ou seja, “que tem analogia; equivalente, semelhante, idêntico” (DICIONÁRIO PRIBERAM DA LÍNGUA PORTUGUESA, 2013, p.323). Como, então, encaminhar as criminosas para um lugar análogo tendo em vista a não existência de uma prisão específica para elas.<sup>[5]</sup> Dessa forma, podemos inferir que o sistema misto era o apropriado para o período.<sup>[6]</sup>

Nas prisões, quanto à divisão por sexo, usando o termo da época, as prisões deveriam conter as seguintes especificidades:

[...] Os presos deverão ser classificados por sexos, idades, moralidade e condições; separando-se essas classes, quanto for possível, e observando-se o maior número de subdivisões que permitir o edifício. Essas classificações e divisões serão estabelecidas, bem como o modo prático de colocá-las em execução, no Regulamento especial da prisão e nunca sob o arbítrio do carcereiro [...]. (LEI DE Nº 261, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1841, art.148).

No entanto, o que constatamos foi distanciamento entre ordenações e práticas cotidianas.

Além da penitenciária da corte, em São Paulo existe um estabelecimento desta natureza [...]. O edifício está por concluir. Falta o raio destinado à prisão celular para o sexo feminino; isso que resulta inconveniente de não se dar ainda, entre as mulheres, a necessária separação, conforme os crimes, idades e outras condições [...]. A província do Amazonas conta com 17 cadeias [...]. A cadeia principal está dividida em oito compartimentos distintos [...] o 6º é para as mulheres, mas ainda sem uso [...]. Na província da Paraíba existem cinco edifícios [...] mas na mesma cadeia da capital não é possível classificação dos presos por sexo, idade, moralidade e condição [...] de sorte que todos se misturam [...]. (BRASIL, 1868, p.56; 1876, pp. 68-72).

Essas informações parecem demonstrar preocupação das autoridades com as condições delas. Não foi bem assim. O caso da prisão na província dos Amazonas, por exemplo, ajuda a provar essa hipótese. Mesmo com prédio próprio e bem “arejado”, apenas um andar foi reservado para elas dentre os oito existentes. Muito pouco, tendo em vista que duzentas e dez mulheres passaram por lá que naquele ano (BRASIL, 1868, p. 56). No ano de 1876, o ministro da Justiça, Francisco Januário da Gama Cerqueira, informou que a cadeia localizada na capital de Belo Horizonte, Ouro Preto (MG), era a única que supostamente conseguia manter a separação os sexos, mas, mesmo assim, isso não havia ocorrido (BRASIL, 1876).

Em 1884, em seu relatório ao chefe de polícia da Corte, o administrador da Casa de Detenção de Niterói, Luiz Nery da Silva, informou quanto à necessidade de melhorias nas instalações da instituição. Uma dessas era a construção de outra ala onde a “[...] menor parte deveria ser destinada para as mulheres” (BRASIL, 1884, p.812). Anotou também que a latrina utilizada por elas tinha sido reformada, mas ainda não era suficiente, “[...] porque cheirava mal [...] e que estavam amontoadas em uma sala antiga, que fora destinada para o expediente da prisão” (BRASIL, 1884, p.S.24). Por fim, salientou que, sob a sua gestão, elas seriam encaminhadas para uma das salas que “[...] servia de enfermaria [...]” (BRASIL, 1884, p.S.23).

Era o fim do ano de 1871 quando o chefe de polícia da Corte pediu ao ministro da Justiça, Manoel Antonio Duarte de Azevedo, medidas para a melhoria das condições das mulheres condenadas e as escravas na penitenciária, que jaziam em abandono completo; estavam encerradas em uma sala pequena, onde não era possível a separação, nem um trabalho regular para elas. Nesse sentido, pedia urgentemente que a construção de mais celas a fim de poderem dormir separadas dos homens (BRASIL, 1874, 1A, p. 26). Enquanto ações práticas não ocorriam, elas passavam por situações constrangedoras e como abusos sexuais por parte de guardas e outros presos, conforme salientou o mesmo ministro Manoel Antonio: “[...] Aqui, devem sair piores do que entraram. Sobretudo, o que é repugnante à decência e bons costumes é o perigo de imoralidades, pois, são guardadas por homens que nem sempre oferecem garantias de honestidade. (BRASIL, 1874, 1A, p. 26).

Nos jornais, encontramos também notícias de abusos contra prisioneiras. Em nota do dia 12 de março de 1881, o ex-delegado de polícia, Macedo Sodré, escreveu ao chefe de polícia da Corte para saber se este havia tomado providências quanto ao arrombamento ocorrido nas paredes da cela das mulheres em uma prisão da cidade. Por sua vez, o chefe de polícia pediu explicações a Secretaria de Polícia da Corte, Francisco José de Lima. Este respondeu que, por duas vezes, os presos arrombaram o xadrez delas, mas, que os mesmos foram identificados e transferidos para outras alas. Finalizou, dizendo que a dita prisão necessitava de reformas urgentes (JORNAL DO COMÉRCIO, 1881, ed.76, p.3).

Alguns anos depois desse caso, nos deparamos com mais notícias de abusos. A partir do conhecimento do relatório do Dr. Constantino Junior, médico da Casa de Detenção de Niterói, o jornalista João Francisco de Sá publicou uma matéria a respeito de abusos sexuais às prisioneiras da instituição, cometidos por policiais sob a chancela do administrador. Segundo consta, quando as presas eram encaminhadas para exames no hospital da cidade, São João Batista, “soldados do corpo policial se serviam delas para fins libidinosos [...]” (JORNAL O FLUMINENSE, 1884, ed. 916, p.3). O problema, no entanto, estava em saber se eram os soldados responsáveis pela guarda do hospital ou os que faziam o transporte delas. Para João Francisco, ancorado no relatório médico, não havia dúvidas que tudo acontecia nesses dois momentos. Porém, o administrador contestou, dizendo que os guardas eram de sua maior confiança e, portanto, “[...] não poderiam ser os responsáveis pelos atos libidinosos, mas sim os guardas já existentes no hospital, que eram de quatorze homens”. (JORNAL O FLUMINENSE, 1884, ed. 916, p.3). Outras edições foram lidas, mas nada mais a respeito desse caso. Não sabemos informar se o mesmo foi adiante ou ficou somente nessas acusações do médico, reiteradas pelo jornalista.

Direcionando as lentes para a Casa de Detenção, as condições delas foram melhores?

## 2 A CASA DE DETENÇÃO

A Casa<sup>[7]</sup> foi criada para substituir o Aljube<sup>[8]</sup> que, por conta das condições precárias, não tinha mais como atender a demanda existente na cidade. No mês de fevereiro de 1856, o Imperador ordenou que todos os presos fossem retirados e encaminhados para um dos prédios da penitenciária, que ainda se encontrava em construção. As ordens foram cumpridas e as pessoas transferidas para a então Casa de Detenção da Corte no dia 20 de abril de 1856. Todavia, sua inauguração oficial se deu somente com o Decreto de Nº. 1774, de 02 de julho do mesmo ano (BRASIL, 1857, p.294).

Os problemas começaram desde logo. Constituído de andares, o prédio suportava até 200 pessoas. No entanto, no primeiro dia somente mais de duzentos e vinte presos - incluindo trinta e três prisioneiras - foram encaminhados para a Casa. Ou seja, o problema da superlotação começou no primeiro dia ainda. Ademais, a principal função do lugar seria a guarda de pessoas que não tivessem sido condenadas, julgadas ou cometido furtos considerados menores. Portanto, um lugar de passagem. Porém, na prática, pessoas ficaram meses e até anos aguardando a resolução dos seus casos sem que nada acontecesse. Dessa forma, o que fora idealizado para ser “provisório foi pouco a pouco passando a definitivo [...]” (BRASIL, 1888, p.120).

Como nas demais prisões, na Casa, elas foram apenas lembradas. Ao darem entrada, “as mulheres, escravos e menores serão recolhidos em prisões separadas, guardadas as convenientes divisões” (BRASIL, 1857, p.294). Onde teriam ficado essas “prisões separadas”? Quem responde é o diretor, Antonio José de Miranda Falcão, no seu relatório do dia 31 de março de 1857: “[...] as mulheres foram acomodadas em um dos quartos externos, nas proximidades do Calabouço [...]” (BRASIL, 1857, p.3). Mas essa condição não foi respeitada, pois, no relatório ministerial do ano de 1860, o diretor admitia que, por falta de espaço, “[...] as livres, libertas e escravas ocupavam a sala destinada para a enfermaria” (BRASIL, 1860, p.23).

Quase cinquenta anos após a sua inauguração, superlotação, desordem, motins, brigas e falta de lugares específicos para elas marcavam o cotidiano do lugar. O regulamento do ano de 1900 apresentou a necessidade da separação entre as mulheres, “menores e homens adultos [...]” (BRASIL, 1900, p.458). Ao que tudo indica nada foi feito, pois, cinco anos

depois, o diretor Antonio Pereira, reclamou que elas estavam instaladas em condições precárias, em um barracão velho sem condições mínimas de higiene. Para ele, a solução seria encaminhá-las para algumas celas, que serviram ao manicômio, enquanto um pavilhão específico não fosse construído (BRASIL, 1905).

Trabalho e instrução eram formas representativas de suposta recuperação dessas pessoas. Algo que, como demais acontecimentos, não saíram do campo teórico tendo em vista que a escola de primeiras letras da Casa, inaugurada no ano de 1868, devia ser frequentada por presos de “comportamentos exemplares, desde que estivessem interessados” (BRASIL, 1882, p.182). Ademais, é de se estranhar a ausência feminina nesse espaço. Entre os anos de 1868 e 1889, mil duzentas e três pessoas passaram pela escola. Mas nenhuma menção a elas. Os documentos se limitam também a informar apenas os que foram aptos e não aptos, ou seja, os que poderiam continuar os estudos em séries mais adiantadas, que repetiriam ou permaneceriam na mesma série. Entretanto, a julgar por informações de visitantes que lá estiveram, suspeitamos que elas frequentaram esses bancos escolares. Em uma das suas idas, o jornalista Ernesto Senna anotou: “[...] as analfabetas assistem aula de leitura e escrita com o capelão Xavier pinheiro” (JORNAL DO COMÉRCIO, 1890, edição 98).<sup>[9]</sup> Fato que deve ser investigado.

Os presos podiam trabalhar nas oficinas.<sup>[10]</sup> Mas, como no caso da escola, também não encontramos mulheres nesses locais. Quanto à participação delas, as notícias que emergem da prisão são controversas. Segundo o jornalista Ernesto Senna, elas passavam o dia na ociosidade. Consumiam o tempo em “tagarelices ou dormindo” (SENN, 1907, p.23). Versão contraposta por outro jornalista, João do Rio. Quando da sua primeira visita, anotou as terem visto lavando as escadas, celas, onde a “água suja escorria da soleira da sala em dois grossos fios e as mulheres, de saias arregaçadas, com pulos estranhos, davam gritinhos estridentes” (RIO, 2008, p.228). Orestes Barbosa conversou e obteve informações com a “zeladora”, que era uma das prisioneiras, responsável por vigiar e denunciar as demais presas, carregar as chaves dos cubículos, realizar rondas noturnas e informar aos guardas possíveis conflitos entre elas. Ao repórter, ela prestou algumas informações. Disse que “Maria Tomazia, parda de meia idade, era boa rapariga e que na prisão “lava e engoma admiravelmente bem” (BARBOSA, 1923, p.47); Maria Nair, 16 anos, cabocla, presa por homicídio “[...] é excelente engomadeira e lavadeira [...] lava e passa roupas de outros presos” (BARBOSA, 1923, p.55).

Até o momento, não temos condições de afirmar que participaram dos serviços nas oficinas. Por enquanto, desconfiamos apenas de duas coisas: como nos espaços extramuros, na prisão também trabalharam em serviços ditos domésticos ou a presença feminina foi invisibilizada nas oficinas.

Como será que Nair, Maria Tomazia e milhares de outras sofreram tentativas de (re) educação a partir das regulamentações?

### 3 TENTATIVAS DE (RE) EDUCAÇÃO

Segundo Foucault (2005), a partir de vigilância hierarquizada, a disciplina se torna um poder integrado, atado do interior à economia e aos fins do dispositivo onde é exercido. Organiza-se, assim, como um poder múltiplo, automático e, até certo ponto, anônimo; pois, se é verdade que a vigilância repousa sobre os corpos, seu funcionamento é de uma rede de relações verticais, de alto a baixo, mas também, até certo ponto, de baixo para cima e lateralmente. Muito mais do que a escola, oficina e exército, que implicam sempre certa especialização, a prisão é indisciplinar. A ação sobre os presos deve ser constante, ininterrupta; disciplina incessante. Com seus mecanismos internos, de vigilância e correção, opera de forma intensiva sobre o corpo que retirado do convívio social. Isolado e sob coerções, com todo o tempo disponível, o corpo do preso passa a receber as potências necessárias para uma reeducação que não é realizada em só dia, mas na sucessão de dias e mesmo dos anos.

Nesse lugar sem lacuna e exterior, a disciplina utiliza técnicas, como a cerca, clausura, localizações funcionais e série. No primeiro caso, a existência de um local fechado e heterogêneo. No segundo, o princípio da localização imediata onde cada pessoa deve ocupar um lugar específico a fim de se evitar distribuições por grupos; se devem decompor as implantações coletivas, circulações difusas; interessa estabelecer e identificar ausências, presenças; saber onde encontrar a pessoa; vigiar o comportamento, sancioná-lo, medir méritos ou qualidades. O terceiro item diz respeito à codificação do espaço a fim de que se torne útil. Por fim, cada um deve ser definido pelo lugar que ocupa em uma classificação, fila; ao individualizar os corpos, pôr em fila, a disciplina cria condições para distribuí-los e fazer com que circulem em uma rede de relações. A disciplina cria e organiza espaços hierárquicos, funcionais e arquiteturais a fim de que as multidões consideradas confusas, inúteis, ociosas ou perigosas sejam transformadas em multiplicidades organizadas (FOUCAULT, 2005).

O regulamento da Casa especificava medidas quanto à identificação, classificação e distribuição de cada pessoa. Na entrada, o ritual consistia em anotações dos dados dos presos e presas nos Livros de Matrículas.<sup>[11]</sup> No entanto, ao analisar dezenas de casos de reincidências, nos deparamos com informações desconhecidas. Temos duas hipóteses: elas as adulteraram e, portanto resistiram, ou os escrivães não tiveram cuidado nas anotações dessas infames. Se a prisão é um instrumento valioso para se recrutar a delinquência e quando sai não podem fazer mais nada a não ser retornar de onde saíram, conforme adverte Foucault (2005), então temos indícios para acreditar que adulteraram. Fato que fica mais evidente quando nos aproximamos das fontes. Em muitos casos, esses dados eram sistematicamente verificados pelos policiais quando na saída para diligências. Ficava, portanto, evidente que não queriam ser mulheres “[...] conhecidas da polícia” Chazkel (2009, p.21).

Determinava-se ainda que os pertences deveriam ser deixados à entrada, onde o guarda de plantão era obrigado a arrolá-los, guardá-los em um cofre e devolvê-los ao dono quando fosse posto em liberdade (BRASIL, 1856). No entanto, reincidentes afirmaram que, em várias ocasiões, guardas e diretores roubavam objetos e dinheiro deixados na entrada. Ao reclamarem, no entanto, eram advertidos que poderiam ser punidos por calúnias (JORNAL O CORSÁRIO, 1882, ano 2, ed. 29, p.6).

Após esses momentos, eram encaminhados para o banho, onde uniforme, materiais de limpeza e cama eram entregues. Por fim, conforme a tipologia criminal, as pessoas deviam ser encaminhadas para o andar térreo ou superior. Este foi destinado para os infratores de posturas municipais, regulamentos policiais, contratos, dívidas civis e comerciais; indicados por qualquer crime e pronunciados por crimes afiançáveis ou inafiançáveis. Para o andar térreo, os pronunciados por crimes que poderiam dar lugar a pena de morte, galés perpétuas, prisão com trabalho por até dez anos; condenados a qualquer pena, cujos processos pendessem por recursos, além dos rixosos, pessoas de condutas más, infração ao regulamento de polícia e os que padecessem de moléstias contagiosas ou repugnantes, cujo contato fosse nocivo à saúde dos outros.

As técnicas disciplinares permitem formatar um espaço não apenas de vigilância, mas também de hierarquizações e recompensas. Nesse sentido, após esse primeiro momento, o diretor os reunia todos em uma sala onde passava as recomendações a respeito das normas, comportamentos e castigos passíveis, que consistiam desde as formas de deslocamentos - em silêncio, acompanhados por um guarda, com espaço de 50 cm do preso da frente -, horários - acordar, tomar o café da manhã, trabalhar, almoçar, voltar para o trabalho, jantar, tomar banho e dormir - e chamada - havia pela manhã, após o almoço e antes de dormir. O castigo na solitária ou ficar sem alimento por dois ou três dias seria algumas das punições para os desobedientes. Recompensas? Os de bons comportamentos podiam “beber meia garrafa de

vinho, desde que não houvesse abuso [...]” (BRASIL, 1857, p.295), manter um escravo ou criado dentro da instituição ou o privilégio de usar barbas e cabelos compridos (SENN, 1907).<sup>[12]</sup>

Como a prisão era mista, as ordenações não eram específicas para elas. Ao darem entrada, “as mulheres, escravos e menores serão recolhidos em prisões separadas, guardadas as convenientes divisões” (BRASIL, 1857, p.294). Onde teriam ficado essas “prisões separadas”? Quem responde é o diretor da Casa de Correção, Antonio José de Miranda Falcão, no seu relatório do dia 31 de março de 1857: “[...] as mulheres foram acomodadas em um dos quartos externos, nas proximidades do Calabouço [...]” (BRASIL, 1857, p.3). Mas, como temos visto até o momento, essa condição não foi respeitada. Nesses termos, essas “convenientes divisões” podem ser referentes à posição social da presa, deixando claro que poderia haver tratamento diferenciado. Por exemplo, nesse ritual de passagem, os presos eram classificados também pelo crime cometido e sua condição econômica. O objetivo da mesma seria discriminar os detentos que iriam para esse ou aquele lugar dentro da Casa. A expressão “condição do preso” (BRASIL, 1857, p.294), que à primeira vista remete ao sexo, condição civil - escravo, livre ou liberto -, ou nacionalidade, pode também dar margem à separação pela origem social.

O preso deveria ser conduzido com uma ordem emitida pela autoridade responsável por sua prisão, onde devia constar nome, características físicas, crime cometido, horário da prisão, nome do guarda que o prendeu, delegacia que fora encaminhado e qual prisão estava sendo enviado. Somente pessoas presas em flagrante delito eram aceitas sem essa ordem de prisão, mas sob a condição de explicar os motivos da detenção. Nesse caso, a pessoa que havia realizado a prisão, que poderia ser um guarda urbano, policial ou até mesmo uma pessoa autorizada para tal, era obrigada a demonstrar e provar a impossibilidade que teve para levar o preso até a presença de uma autoridade competente (BRASIL, 1856). Mas, isso nem sempre foi verdade. As fontes dão conta de milhares de prisioneiras solicitando *habeas corpus* através dos seus advogados ou não. São documentos contestando a Justiça em ordens variadas, tais como prisão ilegal, encaminhamento sem os documentos exigidos, abusos de autoridades, falta de pudor de juizes, má fé de policiais, delegados e juizes, entre tantos outros motivos (BRASIL, 1871-1885).

Embora houvesse essas determinações legais, o local não era inerte. Conflitos, motins, sublevações, brigas, mortes e demais acontecimentos marcaram o lugar. Até o momento, não temos como afirmar a participação delas nesses movimentos. No entanto, não podemos descartar que participaram ativamente desse universo prisional: exerceram tarefas ditas domésticas, como visto anteriormente, foram confinadas em solitária, algumas morreram, participaram em desavenças, como no caso da Carmelina, que foi “vibrada por uma navalhada pela rival enquanto dormia à noite” (RIO, 2008, p.203). Ademais, tiveram também envoltimentos amorosos.

[...] pergunta-se ao Sr<sup>o</sup> excelentíssimo desembargador chefe de polícia se é certo que empregados da Casa de Detenção tenham colóquios, amores, com as detentas, ofertando-lhes retratos que pararam nas mãos de um subdelegado. Responda-nos para que não continue esse abuso. (JORNAL GAZETA DA NOITE, 1880, ed. 24, p. 1).

O regulamento previa algo a respeito? Não encontramos nada a esse respeito. Por que esse silenciamento? Para Beattie (2009), ainda no século XIX, diretores prisionais se preocuparam com a questão sexual entre prisioneiros e prisioneiras, que estava imbricada com a ordem, moralidade, disciplina e produtividade prisional e não com a saúde física ou mental dos prisioneiros. A presença de pessoas de gêneros diferentes no interior das prisões do século XIX suscitava paixões que, de outra forma, poderiam permanecer adormecidas. Para a autora, essas preocupações estavam voltadas prioritariamente para o gênero masculino. Com relação às prisioneiras, corroborando com razões eugênicas, médicos, advogados, diretores e jornalistas acreditavam que a libido feminina era bem mais tênue do que a masculina. Para eles, as mulheres não sofriam o mesmo tipo de tragédia sexual que afligia aos homens, ainda que também estivessem reclusas. A erotização feminina se fazia mais por força da imitação dos relatos produzidos pela vida social, sedução do homem, leituras amorosas, embriaguez alcoólica, do que por influência espontânea do próprio instinto. Concordavam que as visitas íntimas deveriam ser estendidas para elas, como já ocorria com os homens, mas somente para que os casos de homossexualidade diminuíssem entre elas.

Complexidades que tornaram a Casa de Detenção um lugar inquietante.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Guardadas suas especificidades temporal e espacial, ao focar no passado, a cidade imperial nos legou uma continuidade: os presídios continuam sujos e incapazes de recuperar alguém. No tocante às condições das prisioneiras, ainda há tentativas de reconfiguração de comportamentos através da instrução, religião e trabalho, entretanto, o sistema prisional feminino carece de modificações. Mesmo a separação dos gêneros e a construção de presídios femininos não foram suficientes para a melhoria das condições delas.

Outrossim, se dantes, o regulamento da Casa era supostamente suficiente para produzir comportamentos ditos desejáveis a uma determinada camada social de mulheres, na atualidade, nos presídios femininos, mesmo tendo que seguir regulamentações, os cartéis de drogas ajudam na identificação, classificação e distribuição delas no interior desses lugares. Dessa forma, as práticas educativas são outras, pois, em casos diversos, o pessoal do comando paralelo ao do Estado são os responsáveis pela organização delas nos presídios: “que normas seguir, como devem resolver conflitos; não deixar que “irmãs briguem e atrapalhem os negócios” (VARELA, 2017, p.128). Ademais, muitas prestam serviços ao sistema penitenciário ao se tornarem “chefes de setores” (VARELA, 2017, p.123), por exemplo.

Como o estudo demonstrou, as tentativas de (re) educação dessas prisioneiras, majoritariamente pobres e analfabetas, passaram também por seus aspectos de resistências.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, Marta. **O Império do Divino**: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1900. Rio de Janeiro/ São Paulo: Nova Fronteira/ FAPESP, 1998.
- AGUIRRE, Carlos. Cárcere e sociedade na América Latina, 1800-1940. In. Maria, Clarissa Nunes (et.al). **História das prisões no Brasil**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.
- ANDRADE, Bruna Soares Angotti Batista de. Entre as leis da Ciência, do Estado e de Deus: surgimento dos presídios femininos no Brasil. 2011. 204f. **Dissertação**. Mestrado em História. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- AZEVEDO, Duarte Moreira de Azevedo. **Rio de Janeiro**: Sua história, monumentos, homens notáveis, usos e curiosidades. Biblioteca Garnier, 1877.
- BARBOSA, Orestes. **O Bambambã**. 1ª ed. Rio de Janeiro : Benjamim Costallat e Miccolins editores, 1923.
- BEATTIE, Peter M. Cada homem traz dentro de si sua tragédia sexual: visitas conjugais, gênero e a questão sexual das

prisões de Lemos Britto. In. MAIA, Clarissa Nunes (et. al.). **História das prisões no Brasil**. Volume 2. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

BENCHIMOL, Jaime Larry. **Pereira Passos: Um Haussmann Tropical**. 1ª ed. 2ª tiragem. Rio de Janeiro: Biblioteca Carioca, 1992.

BRETAS, Marcos Luiz. O que os olhos não veem: história das prisões no Rio de Janeiro. In. MAIA, Clarissa Nunes (et al.). **História das Prisões no Brasil**. Rio de Janeiro: Rocco, vol. II, 2009.

CAIMARI, Lila. **Apenas um delinquente: Crimen, castigo y cultura em la Argentina, 1880-1995**. 2ª Ed. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2012.

CARVALHO, José Murilo de. **Teatro de Sombras: A política imperial brasileira**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1997.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade**. Uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo : Companhia das Letras, 1990.

CHAZKEL, Amy. Uma perigosíssima lição: a Casa de Detenção do Rio de Janeiro na primeira república. In. MAIA, Clarisse Nunes (et.tal.). **História das Prisões no Brasil**. Rio de Janeiro: Rocco, vol. II, 2009.

D'OLIVEIRA, João José Barboza. As prisões do país. Sistema penitenciário. **Tese**. Doutorado em Medicina. Apresentada na Faculdade de Medicina da Bahia. Bahia: Typografia de L.A.Portela e Companhia, 1843.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramallete**. 30ª ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

\_\_\_\_\_. **La vida de los hombres infames**. La Plata: Editorial Altamira, 1996.

\_\_\_\_\_. **Segurança, território, população**: São Paulo: Martins Fontes, 2008.

LEITE, Míriam Moreira (Org). **A condição feminina no Rio de Janeiro do século XIX**. Antologias de textos de viajantes estrangeiros. São Paulo: HUCITEC, 1984.

LEMGRUBER, J. **Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

LIMA, Elça Mendonça de. **Origens da prisão feminina no Rio de Janeiro - o período das freiras (1942 -1955)**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Pesquisa, 1983.

LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. **História do Rio de Janeiro**. Do capital comercial ao capitalismo industrial e financeiro. 2º volume. Rio de Janeiro : Imec, 1978.

MACHADO, (et.tal.). **Danação da norma: a medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1978.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O Tempo Saquarema: A formação do estado imperial**. São Paulo: ed. Hucitec, 1987.

MOTTA, Manuel Barros da. **Ditos e escritos**. Arqueologia das ciências e história dos sistemas de pensamento. Rio de Janeiro: 2ª vol. Ed. Forense Universitária, 2001.

PINTO, Luiz Maria da Silva. **Dicionário da Língua Brasileira**. Typographia de Silva. Ouro Preto, 1832, p.239. Disponível em: <[www.brasiliana.usp.br](http://www.brasiliana.usp.br)>.

PRANDO, Camila Cardoso de Mello. A contribuição do discurso criminológico latino-americano para a compreensão do moderno controle penal na América Latina. Revista: **Veredas do Direito**. Belo Horizonte, v.3 n.6 p.77-93 Julho-Dezembro de 2006.

QUEIROZ, N. **Presos que menstruam**. Histórias das mulheres que são tratadas como homens nas prisões paulistas. São Paulo: Hucitec, 2015.

RAUTER, Cristina. **Criminologia e subjetividade no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

RIO, João do. **A alma encantadora das ruas**. Crônicas. Raúl Antelo (Org.). São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

SENNA, Ernesto. **Através do Cárcere**. Rio de Janeiro : Imprensa Nacional, 1907.

SILVA, Antonio Moraes. **Dicionário da língua portuguesa**. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813.

SOARES, Bárbara Musumeci; ILGENFRITZ, Iara. **Prisioneiras**. Vida e violência atrás das grades. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SOUZA, Simone Brandão. **Criminalidade feminina: trajetória e confluências na fala de presas do Talavera Bruce. 2005. 198f. Dissertação**. Mestrado em Estudos Populacionais e Pesquisas Sociais. Programa de Mestrado em Estudos Populacionais e Pesquisas Sociais. Escola Nacional de Ciências Estatísticas. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

VARELA, Drauzio. **Prisioneiras**. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2017.

Wolloway, Tomas. O Calabouço e o Aljube do Rio de Janeiro no século XIX. In. MAIA, Clarisse Nunes (et.tal.). **História das Prisões no Brasil**. Rio de Janeiro: Rocco, vol. II, 2009.

## FONTES

BRASIL.(1830). Código Criminal do Império do Brasil. LEI DE 16 DE DEZEMBRO DE 1830. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em:<[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 30 out. 2014.

\_\_\_\_\_. (1856). **DECRETO N. 1774, DE 2 DE JUNHO DE 1856**. Dá regulamento para a Casa de Detenção estabelecida provisoriamente na Casa de Correção da Corte. Rio de Janeiro: Typographia Nacional. Coleção de Leis do Império do Brasil.

\_\_\_\_\_. (1871). LEI DE Nº 2.033, DE 20 DE SETEMBRO DE 1871. Altera diferentes disposições da Legislação Judiciária. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM2033.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2033.htm)>. Acesso em: 10 fev. 2012.

\_\_\_\_\_. (1841). LEI DE Nº 261, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1841. Reformando o Código do Processo Criminal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM261.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM261.htm)>. Acesso em: 12 fev. 2015.

\_\_\_\_\_. (1857). Relatório do Ministério da Justiça. 1857. Disponível em: <<http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial>>. Acesso em: 10 out. 2018.

\_\_\_\_\_. (1860). Relatório do Ministério da Justiça. 1860. Disponível em: <<http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial>>. Acesso em: 10 out. 2018.

\_\_\_\_\_. (1871). Relatório do Ministério da Justiça. 1871. Disponível em: <<http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial>>. Acesso em: 10 out. 2018.

\_\_\_\_\_. (1874). Relatório do Ministério da Justiça. 1874. Disponível em: <<http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial>>. Acesso em: 10 out. 2018.

\_\_\_\_\_. (1878). Relatório do Ministério da Justiça. 1878. Disponível em: <<http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial>>. Acesso em: 10 out. 2018.

\_\_\_\_\_. (1882). Relatório do Ministério da Justiça. 1882. Disponível em: <<http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial>>. Acesso em: 10 out. 2018.

\_\_\_\_\_. (1884). Relatório do Ministério da Justiça. 1884. Disponível em: <<http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial>>. Acesso em: 10 out. 2018.

\_\_\_\_\_. (1885). Relatório do Ministério da Justiça. 1885. Disponível em: <<http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial>>. Acesso em: 10 out. 2018.

\_\_\_\_\_. (1888). Relatório do Ministério da Justiça. 1888. Disponível em: <<http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial>>. Acesso em: 20 out. 2018.

\_\_\_\_\_. (1900). Relatório do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. 1900. Disponível em: <<http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial>>. Acesso em: 21 jan. 2019.

\_\_\_\_\_. (1905). Relatório do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. 1900. Disponível em: <<http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial>>. Acesso em: 21 jan. 2019.

Dicionário Priberam da Língua Portuguesa. Disponível em: <<https://www.priberam.pt/dlpo/downloads.aspx>>. Acesso em: 10 jan. 2017.

Jornal do Comércio. Rio de Janeiro, 1881, ed. 76.

\_\_\_\_\_. Rio de Janeiro, 1891, ed. 98.

\_\_\_\_\_. Rio de Janeiro, 1928, ed. 122.

Jornal O Corsário, 1882, ano 2, Ed. 29.

Jornal O Fluminense. Rio de Janeiro, 1884, Ed. 916.

[1] Pelas demais prisões da cidade, esse número chega a quase sessenta mil. Esses números são fruto de investigações em trezentos e vinte e oito processos criminais e em vinte e dois livros de matrículas de detentos e detentas da Casa. O primeiro *corpus* documental se encontra sob a guarda dos arquivos Nacional (AN) e Primeiro Tribunal do Júri do Rio de Janeiro (ATJRJ). O segundo no Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ).

[2] Cf. Mattos, 1987; Benchimol, 1992; Lobo, 1978; Carvalho, 1997; Chalhoub, 1990.

[3] Para o tema do carcerecentrismo no Brasil, bem como na América Latina, cf. Motta, 2001; Aguirre, 2009; Bretas, 2009; Rauter, 2003; Caimari, 2012; Prando, 2006.

[4] Essas iniciativas não estiveram associadas a um plano de “humanização” da pena privativa de liberdade. Antes, podemos associá-las a planos maiores do Estado: controle social, oferecer às elites sensação de segurança, possibilitar a transformação de delinquentes em pessoas obedientes às leis, enquadramento de povo tido como mole, doente e frouxo. Cf. Motta, 2001; Aguirre, 2009; Rauter, Machado (et.al.), 1978; Foucault, 2008.

[5] Em algumas prisões, embora existissem prédios próprios para elas, em geral, os espaços eram mesmo compartilhados com homens e menores. No Brasil, as primeiras experiências de espaços prisionais femininos surgiram a partir do final dos anos de 1930. Cf. Lengruher, 1999; Queiroz, 2015; Lima, 1983; Soares & Ilgefritz, 2002; Souza, 2005; Andrade, 2011; Abreu, 1998; Andrade, 2011.

[6] Discursos internacionais sobre a permanência de prisões femininas podem ser encontrados no relatório ministerial do ano de 1878. Cf. Brasil, 1878.

[7] Atualmente, recebe o nome de Penitenciária Milton Dias Moreira. Com capacidade para aproximadamente 768 detentos, se encontra localizada no município de Japeri, Rio de Janeiro. Fez parte do complexo penitenciário do Império, que compôs com a Casa de Correção e Calabouço. Até o ano de 2010, esse antigo complexo era conhecido como complexo penitenciário da Rua Frei Caneca, localizado no bairro do Estácio, zona norte da cidade. Nesse mesmo ano, todos os espaços foram implodidos, cedendo lugar para um complexo residencial do projeto Minha Casa, Minha Vida do governo federal. Somente o pórtico principal foi preservado.

[8] Antiga masmorra eclesiástica, que foi desativada por não mais atender as necessidades do Estado. Nesse ano, encontrava-se superlotada, suja, além do prédio em ruínas. No período da sua desativação, onze mulheres (livres e libertas) ocupavam uma sala na parte de baixo do prédio. Nesta só havia uma janela, onde o ar mal circulava. O local era escuro, úmido, com teias de aranha, lama, umidade, imundície, além de trajarem roupas sujas. No mesmo espaço ficava a latrina, que ameaçava asfixiar a qualquer um que demorasse por ali. Criminosas e acusadas dividiam o mesmo lugar e comiam alimentos invariavelmente estragados, que eram servidos uma vez ao dia. Em outra sala se encontravam vinte e duas escravas. Nessa, embora caiada e menos escura, era também suja, úmida, com uma só janela, onde o calor sufocava a todas. Cf. d’OLIVEIRA, 1843, p.23.

[9] Como não havia professores ou professoras nos presídios, essa responsabilidade ficava a cargo do capelão. Cf. Wolloway, 2009.

[10] As oficinas de trabalho ficavam no prédio destinado à penitenciária, mas os presos na Casa podiam trabalhar, caso quisessem. Por que uma pessoa iria trabalhar se o local era de passagem? Trabalharam os que ficaram meses ou anos no lugar.

[11] Dados, como nome, naturalidade, nacionalidade, idade, filiação, moradia, entre outros. Existiam também livros para depósito dos pertences, óbitos, pagamentos, dentre outros. Cf. Brasil, 1856.

[12] Nesse ritual de passagem, os homens deviam ter os cabelos e barbas raspadas. Mas, como visto, isso nem sempre foi verdade. E quanto a elas? Até o momento, encontramos somente duas evidências de que tiveram os cabelos raspados. Para tanto, cf. Leite, 1984; Jornal do Comércio, 1928, ed.122, p.3.